



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 312/2013

“Autoriza o Executivo a ceder em comodato, maquinas, equipamentos e utensílios objetivando a geração de rendas no município de Turiuba ou em outros municípios.”

José Antônio da Cunha, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, maquinas pesponto, e utensílios a entidades que visem à geração de rendas e empregos no Município de Turiuba, ou em outros municípios.

Artigo 2º - Referida cessão deverá ser firmada com entidades governamentais, não governamentais e cooperativas de reconhecida idoneidade devidamente comprovadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente correrão das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessários na forma da Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 30 de janeiro de 2013.

José Antônio da Cunha
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público de costume, registrada nesta Secretaria e encaminhada copia ao cartório local.

Antonio Ataydes Santiago
Secretário